



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º** 18

**FLS.** 191

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 3.459/2018.**

**Objeto:** Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar denúncia contra o servidor Anivaldo Francisco Antonio.

**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Complementar Municipal n.º 47/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi);

**CONSIDERANDO**, que através de denúncia encaminhada pelo cidadão Gersy Cesar Pivaro, sócio da empresa Sérgio Luiz Pivaro & Irmão Ltda - ME, estabelecida nesta cidade e protocolizada sob n.º 6718/2018, esta Administração foi comunicada sobre a subtração, por parte do servidor público municipal Anivaldo Francisco Antonio, ocorrida no dia 03 de outubro de 2018, por volta das 9h00min., de um latão de 200 litros de plástico azul, quando o mesmo servidor fazia a coleta de lixo naquela empresa;

**CONSIDERANDO**, que o mesmo servidor, no dia 05 de outubro de 2018, ou seja, dois dias após, interpelado pelo denunciante, confirmou a subtração do latão, mas não ressarciu o prejuízo;

**CONSIDERANDO**, que denunciante pleiteia o ressarcimento do latão subtraído pelo servidor Anivaldo Francisco Antonio, bem como solicita providências administrativas contra o mesmo;

**CONSIDERANDO**, que o comportamento do servidor Anivaldo Francisco Antonio se constitui em grave violação aos princípios que norteiam a administração pública, principalmente quanto aos deveres do servidor público, insculpidos no artigo 129, incisos I, III e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tanabi, além de se constituir crime capitulado no Código Penal, cujo comportamento envolve fato grave, que deve ser devidamente apurado, pois pode culminar em demissão, nos termos do artigo 139 do mesmo Estatuto;

**CONSIDERANDO**, ainda, que é dever da Administração Pública, apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por servidores públicos e aplicar as penalidades cabíveis;

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º.** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para se apurar a responsabilidade do servidor Anivaldo Francisco Antonio, RG n.º 16.518.202 e C.P.F. n.º 083.230.128-06, e consequentes infrações disciplinares por ele praticadas no exercício do cargo.



**LIVRO DE REGISTRO DE PORTARIAS N.º 18**

**FLS. 192**

**Art. 2º.** Para o atendimento do disposto no artigo 1º desta Portaria, os membros da Comissão Permanente de Sindicância ficam expressamente autorizados a entrarem e permanecerem pelo tempo que julgarem necessário, em qualquer repartição integrante do Poder Executivo municipal, para análise e recolhimento de quaisquer documentos que julgarem necessários ao esclarecimento dos fatos, bem como colher depoimentos e demais provas pertinentes.

**Art. 3º.** A Comissão Permanente de Sindicância terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à administração Municipal através de relatório fundamentado e circunstanciado.

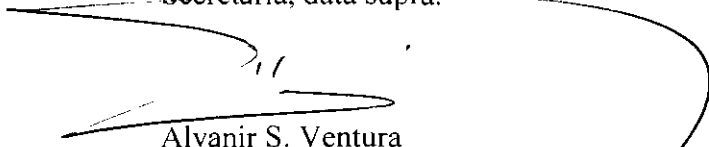
**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.  
Em 16 de outubro de 2018.

  
**NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA**  
Prefeito do Município

Registrado e Publicado na  
Secretaria, data supra.

  
Alvanir S. Ventura  
Secretário Municipal da Administração.